



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 5002/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

(Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021)

Processo Administrativo Nº 147/2021

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

ABERTURA: 20/08/2021 às 09h30min

INEXIGIBILIDADE

WL.
Jaw.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5002 - 2021

Página 1 de 1

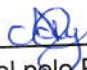
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPO
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIA DE FIGUEIREDO ALVES PEREIRA Nº 400, CENTRO, IBAITI
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____
CNPJ: 75.218.750/0001-33 INSC. ESTADUAL: _____

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA PLANO DE APLICAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 02/06/2021 14:32:42
SÚMULA: OFICIO Nº 030/2021 - ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO REFERENTE AO RECURSO SAS.

DESTINO: GABINETE



Responsável pelo Processo



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



002
Jaw

Of. Nº 030/2021


Jaguariaíva, 02 de Junho de 2021.

Excelentíssima Senhora:

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o Plano de Trabalho/Aplicação referente ao recurso SAS. *serviço de Assistência à Saúde (3)*

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jeandré Guimarães
Presidente da APAE
RG. 6.278.300-1

Exmo. Sr.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal de Jaguariaíva
Nesta

W



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

003
GABINETE DO PREFEITO

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA		CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO Rua Florêncio Delgado, 203 - Centro		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	UF PR	CEP 84.200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 17417-3
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jeandré Guimarães		CPF 900.574.069-87	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.278.300-1	CARGO Presidente da APAE		FUNÇÃO -----
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Benjamin Constant, 151 - Centro			CEP 84.200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: Julho 2021	TÉRMINO: Dezembro 2021
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Devido ao acentuado índice de Deficiência no município, a APAE mantém a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial, tem como objetivo ofertar o ensino especializado, visando prevenir e reabilitar, minimizando a deficiência e valorizando as potencialidades da pessoa com deficiência, necessita de recursos financeiros para complementação da manutenção da entidade.			
OBJETIVO GERAL: O presente projeto tem por objetivo a manutenção da entidade.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Eficácia no atendimento para minimizar a Deficiência do usuário;			

60



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br



004.
[Signature]

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: A APAE de Jaguariaíva, através da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial atende 133 (cento e trinta e três) usuários.
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: Usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Condutas Típicas e Atraso no Desenvolvimento Global, sendo atendidos nos aspectos: educacional, de saúde e de assistência social. Atendemos à 133 usuários, distribuídos nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, sendo: 10 usuários - 0 a 3 anos 12 usuários - 4 a 5 anos 32 usuários - 6 a 14 anos 79 usuários - 15 a 62 anos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Manutenção da entidade							X	X	X	X	X	X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)
A avaliação e o monitoramento do presente projeto se dará de forma contínua, qualitativa e processual através da elaboração e análise de relatórios individualizados produzidos e vistos mensalmente.

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 4.000,00
02	Material de expediente	R\$ 4.000,00
03	Material de processamento de dados	R\$ 2.000,00
04	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 6.000,00
05	Gás ou outros materiais engarrafados	R\$ 1.263,79
TOTAL GERAL		R\$ 17.263,79

50



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva 005

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

PR
MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
GABINETE DO SECRETARIO
005
Santos

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEEMBRO
R\$ 17.263,79					

50



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79


Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2021.


Jeandré Guimarães
Presidente da APAE de Jaguariaíva
RG. 6.278.300-1
Proponente

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

LOCAL E DATA

CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA

00



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

RECEBIDO EM

02/06/21
NO GABINETE ÀS 17:19 H

G: 4628/21

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 05002/2021

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,
Divisão de Convênios:

Encaminho para conhecimento e providências cabíveis com relação ao informado às folhas 002, parte integrante do protocolo em epígrafe;
Após, retorne a este Gabinete para apreciação da Exma. Senhora Prefeita.

Em: 07/06/2021.

Atenciosamente,

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

Do Depto de Compras e Licitações

Para providências.

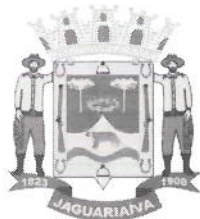
09/06/2021

Bruna Silva Miranda
Bruna Silva Miranda
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto 022/2021 de 12/01/2021



Secretaria Municipal de Governo

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9474



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 14 de julho de 2021.

Ref: Protocolo Nº 5002/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS, conforme exposições contidas no presente:

Valor (R\$)

17.263,79 (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais, e setenta e nove centavos)

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 1
Data: 27/07/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 120012/2021
Data do Bloqueio: 21/07/2021

Órgão: 12.000 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Unidade: 12.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.093 Subvenções Sócioassistenciais
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 347

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00935.300935.09.06.06.07	21/07/2021		27.930,77	17.263,79	10.666,98

Protocolo 5002/2021 Val referente a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Fonte de Recursos:	Número:	Descrição:	Valor:
	00935.300935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial -	17.263,79

50



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

011.
Jag

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 147/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: APAE
Vigência:
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.002	Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 17.263,79
Total Entidade:			R\$ 17.263,79
Total Entidade:			R\$ 17.263,79

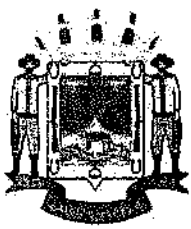
Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 RECURSO SAS APAE	UNI	1	17.263,79

Total Previsto: 17.263,79

Jaguariaíva, 28 de Julho de 2021

Alcione Lemos
Prefeita

60



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

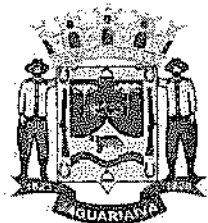
DECRETA

Artigo 1.º. **NOMEIA** para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente: WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;
- **Secretária: FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61;
- **Membro: CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4.º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 21 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 522/2017, Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, receberá em conformidade com a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h15min do dia 20 de agosto de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.**

PREÂMBULO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

DATA DE PUBLICAÇÃO

28 de julho de 2021.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos: até às 09h15min do dia 20/08/2021, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 20/08/2021 às 09h30min, em sessão pública na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho.
- II - Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos do SAS, destinados ao co-financiamento a Entidade Social que atua no Município, com a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

2.2. Os recursos financeiros oriundos do SAS destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.

2.3. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 1 de 17



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Itaipó - 8407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguaraiava;
- III- Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constituem objeto desta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

3.2. O objeto de contratação está delimitado ao valor de **R\$ 17.263,79** (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais, e setenta e nove centavos).

3.3. Como estabelecido na Lei nº 14.113/020, no Art. 30, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no município de Jaguaraiava o Conselho Municipal de Assistência Social será realizada a prestação de forma única ao Conselho.

3.5- A entidade também prestará conta ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento.

4. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

4.1. O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

4.3. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2021, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômico e reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

5.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
II - Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
III - Modelo de Declarações para Convênio





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

015
Jul

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.
- 6.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

- 7.1. O projeto e documentos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.
- 7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
PROPONENTE E CNPJ:**

- 8.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.
- 8.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 8.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, sob pena de substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.
- 8.6. No envelope, acompanhado do Plano de Trabalho deverão conter os seguintes documentos, além dos requisitados no Anexo II:
- 8.6.1. Cópia do **Estatuto** registrado e suas alterações que deverão ter compatibilidade com os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 8.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 01 (um) ano;
- 8.6.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 8.6.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
- 8.6.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 8.6.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- 8.6.3.4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.6.3.5 Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 8.6.3.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- 8.6.4. **Certidões Negativas de Débitos** – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários Federais e Municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 8.6.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- 8.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 8.6.7. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 8.6.8. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.6.9. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo III deste Edital;
- 8.6.10. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 8.6.11. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 8.6.12. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 8.6.13. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 8.6.14. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 8.6.15. **Ata de eleição da diretoria em exercício**;
- 8.6.16. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 8.6.17. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do Conselho Municipal de Assistência Social) e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – somente para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Seleção de Propostas para Chamamento Público.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

077
S

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em vias autenticadas em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas **NECESSARIAMENTE** devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: **28/07/2021**

2. Entrega de projetos e documentação: até às **09h15min do dia 20/08/2021**

3. Abertura do Envelope em sessão pública: às **09h30min do dia 20/08/2021**

4. Divulgação dos Resultados: a partir de **23/08/2021**

5. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

6. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

12.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

12.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público.

12.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

12.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente processo visa permitir o conhecimento dos projetos de serviços socioassistenciais destinado a atender pessoas com deficiência e suas famílias, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 5 de 17



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Assistência Social.

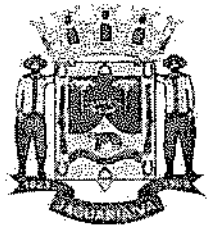
13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva/PR, 28 de julho de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE**





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

OP.
JW

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

((O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente))

ATENDIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE ESPECIAL

1 - TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Telefax:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Email:

Registro Profissional:

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução:

Vigência:

- Início:

Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

5 – METODOLOGIA

6 – RECURSOS HUMANOS

8 – RECURSOS FÍSICOS

9 – RECURSOS MATERIAIS

10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

Despesas: descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:

Co – Financiamento Federal;

Co – Financiamento Estadual;

Co – Financiamento Municipal.

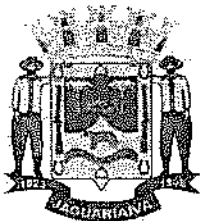
Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Setor de Educação e Cultura.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome:

Data:

Assinatura:

12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 9) Certidão Liberatória Municipal;
- 10) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 12) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 14) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 15) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 16) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 18) Declarações, conforme Anexo IV a , em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
- 20) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS DECLARAÇÃO 1

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII – que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)

DRS
Jag





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

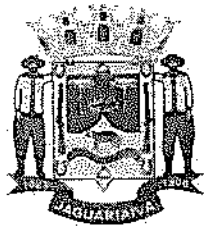
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), ____ de _____ de ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

025
Silva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do _____ (a)
 _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
 penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco: Banco
 do Brasil Endereço: _____ Município:
 _____ Telefone:
 _____ Agência nº:
 _____ Conta nº:

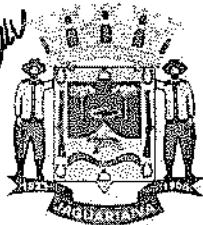
Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação



226.
Silva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400.
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 5

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

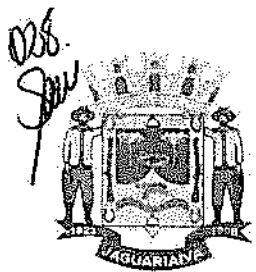
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _

_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariáiva, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

027.
Jag

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 7

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguaraiá, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo com identificação

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 17 de 17





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 28 de julho de 2021.

Ref.: Protocolo nº 5002/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.**

Seguem dados do processo:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

Processo Administrativo Nº 147/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Wellington Vítório Fitz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO
PÚBLICO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 2407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 03/2021 – Inexigibilidade n. 21-2021

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Termo de Colaboração;
- c) Previsão Orçamentária;
- d) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável;
- e) Minuta do Edital;
- f) Autorização do Prefeito Municipal.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Nesse cenário se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Jaguariáiva-Pr, conforme outrora mencionado, vem a muitos anos desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor para essas atividades.

Sabe-se também que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, estudo, pesquisa e outros,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto. O objeto cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Cite-se, ainda, que o plano de trabalho apresentado pela entidade vem ao encontro com as atividades desenvolvidas na área assistencial, o qual aprovamos por considerarmos que os objetivos, finalidades e capacidade técnica e operacional da APAE são compatíveis para celebrar parceria, além de possuímos dotação orçamentária para a realização da despesa, não havendo impedimento à celebração da parceria.

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 14.113/2020, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Desta forma, o art. 31, 11 da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Oportuno informar que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, respectivamente dispostas nos arts. 30 e 31 da lei federal 13.019/2014, não desincumbem o administrador público de justificar, minuciosamente, as razões pelas quais não foi realizado o chamamento público, sendo imperiosa a publicação. Permitindo a impugnação das razões invocadas por eventuais interessados, prestigiando, sobretudo, os princípios da igualdade e publicidade, estabelecidos no art. 5º da CF.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

ANTE O EXPOSTO, os tãmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público.

É o Parecer.S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 03 de agosto de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



035
JW

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021.
O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021, na Plataforma de Bóia de Licitações e Lances - BOLA, realizará licitação na modalidade: Pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 6x4	01	425.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Denival Bueno Neto, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3535-9458 - E-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o mesmo teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e câmbios, poderá ser examinada no seguinte endereço: <http://www.bola.org.br>, das 09h00min do dia 29 de julho de 2021 às 09h30min do dia 11 de agosto de 2021. ABERTURA: 11 de agosto de 2021 às 09h00 horas.

Jaguariáiva, 27 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS - PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 03/2021 que tem como objeto a **Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 29 de agosto de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser providenciada até às 09h15min do dia 20 de agosto de 2021 no Setor de Proteção Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 09h00min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 28 de julho de 2021.
WELINGTON VITORIO FITZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17-2021
- CREDENCIAMENTO -
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION E LABORATÓRIO DA SEMUS. EM VIRTUDE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL FICA APRAZADA A DATA DE ABERTURA PARA: 30 de agosto de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 27 de julho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.274/2021
CONTRATADA: H. S. DELGADO COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.424.852/0001-95 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 119.239,41

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E CONSELHO TUTELAR.
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.275/2021
CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA.
CNPJ: 32.302.947/0001-43 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.470,66

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.276/2021
CONTRATADA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA
CNPJ: 39.782.904/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 118.780,01

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.277/2021
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 56.705,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.278/2021
CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKEERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 12.654.502/0001-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.434,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.279/2021
CONTRATADA: ALZA PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 36.879.995/0001-75 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.860,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.280/2021
CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 39.619.437/0001-59 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.080,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.281/2021
CONTRATADA: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
CNPJ: 41.297.212/0001-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.629,80

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.282/2021
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EPP
CNPJ: 16.666.874/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.869,85

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.283/2021
CONTRATADA: HIGOR MARTINS PEGORARO - ME
CNPJ: 41.722.633/0001-66 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.140,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.284/2021
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
CNPJ: 92.823.764/0001-03 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.037,99

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATO Nº 1275/2021 DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA. CNPJ: 32.302.947/0001-43. VALOR: R\$ 13.470,66. CONTRATO Nº 1276/2021 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA. CNPJ: 39.782.904/0001-04. VALOR: R\$ 118.780,01. CONTRATO Nº 1277/2021 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 37.658.173/0001-01. VALOR: R\$ 56.705,00. CONTRATO Nº 1278/2021 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKEERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME. CNPJ: 12.654.502/0001-15. VALOR: R\$ 1.434,00. CONTRATO Nº 1279/2021 ALZA PEREIRA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 36.879.995/0001-75. VALOR: R\$ 1.860,00. CONTRATO Nº 1280/2021 MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. CNPJ: 39.619.437/0001-59. VALOR: R\$ 22.080,00. CONTRATO Nº 1281/2021 ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI. CNPJ: 41.297.212/0001-60. VALOR: R\$ 20.629,80. CONTRATO Nº 1282/2021 DIPAR FERRAGENS EPP. CNPJ: 16.666.874/0001-42. VALOR: R\$ 27.869,85. CONTRATO Nº 1283/2021 HIGOR MARTINS PEGORARO - ME. CNPJ: 41.722.633/0001-66. VALOR: R\$ 39.140,00. CONTRATO Nº 1284/2021 DIRCEU LONGO & CIA LTDA. CNPJ: 92.823.764/0001-03. VALOR: R\$ 2.037,99. Data de Homologação: 28 de julho de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
CONTRATO Nº 138/2021 H. S. DELGADO COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.424.852/0001-95. VALOR: R\$ 119.239,41. Data de Homologação: 28 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.076/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, devidamente inscrita no C.N.F.J.M.F nº 769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, neste Cidade, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.121.743/0001-95, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 142, Arapoti/PR, neste ato representada por LIVIA M. GIGLIO STELLA, brasileira (a) empresária (a) portador (a) do CPF nº 450.497.458-10, residente e domiciliada (a) na cidade de Jaguariáiva/PR, onde em comum acordo resolverem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 44, 132, 137 e 139 adjudicados ao CONTRATADO, no Preço anterior e atualizado, em 12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DE REAJUSTE	VALOR DE REAJUSTE CONSIDERADO
44	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	R\$ 75,93	29,03%	R\$ 97,98	R\$ 97,98
132	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R\$ 39,30	15%	R\$ 45,19	R\$ 45,19
137	SACO LIXO PRETO 20 L	R\$ 5,00	22%	R\$ 6,10	R\$ 6,10
139	SACO LIXO PRETO 100 LITROS	R\$ 16,80	29,57%	R\$ 21,66	R\$ 21,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de assinatura deste e para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, o lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas, abaixo.

Jaguariáiva-Pr, 27 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Empresária Detentora Da Ata

JOSIAS ZACHAROW PEDROSS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Testemunhas: CPF/RG: _____ Testemunhas: CPF/RG: _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.149/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, devidamente inscrita no C.N.F.J.M.F nº 769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, neste Cidade, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 61.602.199/0232-44, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, n. 1.655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, neste ato representada por JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro (a), coordenador administrativo, portador (a) do CPF nº 490.821.910-91, residente e domiciliado (a) na cidade de Canoas/RS, onde em comum acordo resolverem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 49/2021

Descrição do Produto	Preço Anterior	Variação	Preço Atual
GÁS GLP, 13KG (RECARGA)	R\$ 83,00	17,41%	R\$ 97,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, o lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas, abaixo.

Jaguariáiva-Pr, 27 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Empresa Detentora Da Ata

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS: _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.209/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, devidamente inscrita no C.N.F.J.M.F nº 769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, neste Cidade, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.179.237/0001-31, com sede na Rua Prefeito Daniel Jorge, n. 128, Bairro Centro, Cidade de Sengés-Pr, neste ato representada por JOSÉ APARECIDO SALVADOR, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 032.200.928-51, residente e domiciliado (a) na cidade de Sengés-Pr, onde em comum acordo resolverem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Re: Edital ICP 3/21 | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

De Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>
Para <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 2021-08-05 11:59

Bom dia,

Recebido.

Uma dúvida: **Conselho Municipal de Assistência Social será realizada a prestação de forma única ao Conselho**, não precisaremos prestar contas bimestral como fazemos com os demais convênios??



Livre de vírus. www.avg.com.

Em qui., 5 de ago. de 2021 às 11:14, <compras@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Encaminho em anexo Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Atenciosamente,

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A
>> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO
>> DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO
>> CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO
>> CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.<<

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.

Att:

Saionara Wasem Michalowski
Coord. Financeira
APAE de Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

037.
Suu

PROCESSO/ANO: 7870 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: APAE DE JAGUARIAIVA
ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DELGADO Nº 203, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2257 CELULAR: (43) 9641-2401
EMAIL:
CNPJ: 77.477.115/0001-04 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 19/08/2021 09:22:43
SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2021

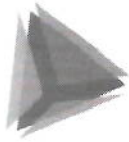
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AG

Responsável pelo Processo

AG *Suu*

036.
Jau



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77477115000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

036
Jau



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2021 09:12:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APAE DE JAGUARIAIVA**
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

039.
Jaw.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021

APAE de Jaguariaíva/CNPJ: 77.477.115/0001-04

Handwritten signature



041.
S

SICAD - CADASTRO DE PESSOAS

Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77477115000104 * Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...
Inciso III

...
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	Tipo	Data Início	Data Fim
900.574.069-87	JEANDRE GUIMARAES	Presidente	Representante Legal	01/01/2017	31/12/2022
078.636.879-93	DAIANE DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS	Tesoureira	Responsável Técnico	01/01/2020	31/12/2022

(Handwritten signatures)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 043/2021

Jaguariaíva, 19 de Agosto de 2021.

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente ao Chamamento Público n° 03/2021, referente Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a APAE de Jaguariaíva, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.


Jeandré Guimarães
Presidente da APAE
RG. 6.278.300-1

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Nesta





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMANDO METAS EM AÇÃO.

1.1 DADOS CADASTRAIS

Razão Social: APAE DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Endereço: Rua Florêncio Delgado, nº 203

Bairro: Centro

Município: Jaguariaíva

CEP: 84200-000

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Dias e Horário de Funcionamento: Segunda à sexta das 07h45min às 17h00min.

1.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Jeandré Guimarães

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 151

Bairro: Centro

Município: Jaguariaíva

CEP: 84200-000

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: jeandre.guimaraes@hotmail.com

RG: 6.278.300-1

CPF: 900.574.069-87

Data do Início do Mandato: 01/01/2020

Data do Término do Mandato: 31/12/2022

1.3 COORDENAÇÃO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Formação Profissional: Administração

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: coord.fin.jaguariaiva@apaebrasil.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

1.4 TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Formação Profissional: Administração

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: coord.fin.jaguariaiva@apaebrasil.org.br

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: TRANSFORMANDO METAS EM AÇÃO.

Período de execução: Setembro à Dezembro

Vigência: 4 meses

Início: Setembro Término: Dezembro

Tipo de Serviço: Educação, Saúde e Assistência Social

Identificação do Objeto: Recursos financeiros oriundos do SAS

Público Alvo: Pessoas com deficiência de média complexidade

Meta de Atendimento: Atingir os objetivos propostos pela Escola

Local de Execução: Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial – APAE de Jaguariaíva.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos de desenvolvimento, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Início: Setembro de 2021

Término: Dezembro de 2021.

Meta:

Ofertar Educação Especial a 127 alunos (as) com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas, matriculados na Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Etapa:

a) Educação Infantil

A educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social (art. 29 da LDB. 1.996) complementando pela ação da família. Os programas desenvolvidos para promover ações educacionais distintas à criança de zero a cinco anos, dividem-se em dois:

i) Estimulação Essencial (atende crianças de 0 a 3 anos) consiste em um conjunto de técnicas de caráter sócio-educativo que busca proporcionar a aquisição ou incremento da aprendizagem nos primeiros anos de vida. A orientação é estendida a família para que dê continuidade em casa.

ii) Pré-Escola é um programa educacional para criança entre 4 e 5 anos de idade, com deficiências ou vulneráveis à ocorrência de deficiência. A orientação é estendida a família para que dê continuidade em casa.

b) Ensino Fundamental:

A Escola de Educação Básica São Judas Tadeu atua nas 3 fases, podendo assim, em qualquer momento encaminhar o aluno ao ensino regular ou contar sempre com Apoio Especializado, Técnico ou Pedagógico.

A fase I se refere à Educação Infantil, as fases II e III referem-se ao Ensino Fundamental. A fase II acolhe pessoas de 6 a 14 anos e ocorre à transição da pré-escola para a escolarização inicial e a partir dos 15 anos inicia-se a fase III contendo a escolarização e EJA.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

5. METODOLOGIA

A APAE de Jaguariaíva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariaíva se baseiam na execução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

6. RECURSOS HUMANOS

A utilização deste recurso proveniente do SAS será no cumprimento da Meta: Ofertar Educação Especial a 127 alunos (as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariaíva está assim organizada:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

- I – Direção;
- II – Coordenação Pedagógica;
- III – Coordenação Financeira;
- IV – Secretárias;
- V – Atendentes;
- VI – Zeladoras;
- VII – Instrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX – Motoristas;
- X – Corpo Docente;
- IX – Equipe Multiprofissional:
 - a. Psicóloga;
 - b. Fonoaudióloga;
 - c. Fisioterapeutas;
 - d. Terapeuta Ocupacional;
 - e. Assistente Social;
 - f. Técnica em Enfermagem
 - g. Neuropediatra.

7. RECURSOS FÍSICOS

No município de Jaguariaíva a APAE atende 127 pessoas com deficiência, em sede própria, possuindo capacidade instalada adequada para o desenvolvimento de suas atividades, sendo este espaço educador favorável à formação individual dos alunos. As salas são bem arejadas, com iluminação e ventilação natural atendendo perfeitamente as necessidades da clientela. Existem condições físicas ambientais à natureza das necessidades espaciais dos alunos.

8. RECURSOS MATERIAIS

Para atingirmos nossos objetivos necessitamos de materiais de consumo.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Natureza da Despesa	PARCELA ÚNICA
Especificação	
Manutenção da Entidade	
Gás e outros materiais engarrafados	R\$ 1.263,79
Material de expediente	R\$ 4.000,00
Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 4.000,00
Material de processamento de dados	R\$ 2.000,00
Material de limpeza e higienização	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.263,79

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
-	-	-	-	-
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
-	-	-	R\$ 17.263,79	-
NOVEMBRO	DEZEMBRO			
-	-			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. PRESIDENTE

Nome: Jeandré Guimarães

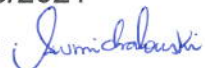
Data: 19/08/2021

Assinatura: 

11.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Data: 19/08/2021

Assinatura: 

11.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome: Amarilis da Silva Sampaio


Data: 19/08/2021

Assinatura: 

11.4 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Data: 19/08/2021

Assinatura: 

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

030
Jan



1

7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em quatorze de agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Jaguariaíva é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro Centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva
Registro em Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escriturante

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials on the left and bottom.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

051
Jau

2

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, **voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:**

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Aurélio de Azeiteiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escritor

Jau



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

3

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Pessoa Física e Jurídica
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante Portaria nº 04/2013

15 Cel. Juvêncio Carmineiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
P. 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros

Escriturante



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957179

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

4

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Jaguariaíva integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULO E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

5

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Anaracida Machado

Escritorinha



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

6

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Regulamento de Título e Beneméritos e Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carmeiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

7

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Rua Cel. Juvêncio Carmeiro Lobo, 54
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

8

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juviani Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta fase do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escritorinha

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

05
S

9

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado e Doc. Av. Santos e Pessoas Juven.
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thaís Aparecida Machal

Escritório

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

10

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro em Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Rivas
 Gilberto Pereira da Silva - Escrivente
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

06
S

11

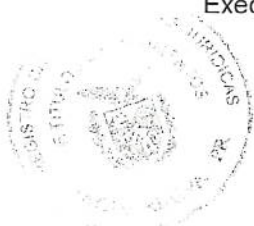
- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobato, 500
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

ca

S



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

12

a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;



Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

na Cel Juviniانو Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
P 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros

Escritorinha



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariáiva@apaebrazil.org.br

13

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Reg. C.N.A.S. 228.957/79 e Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

8

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thair Aparecida Machado

Escritor



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

14

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thaís Anarecida Machado

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

15

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013



Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Rua Cel. Juvêncio Carmeiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

60

Handwritten signatures and initials.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

16

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Florêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR
Tatiana Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado } Escrevente

Rua Cel Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

17

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

18

início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos



Cartório de Notas e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva - Escrevente
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

19

candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Secretária - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carmeiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabela
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

20

- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
 - IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
 - V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
 - VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
 - VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
 - VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
 - IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
 - X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
 - XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.
 - XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.
- § 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.
- § 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:



Procurador de Justiça
Tatiane Aparecida Soares
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR 2020

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thaís Aparecida Machado

Escrivente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

21

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
C/MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1775

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escritório



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

22

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

as Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
P 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

23

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça do Paraná
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrivente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

24

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Procuradoria Jurídica e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabela
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrevente

Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

25

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

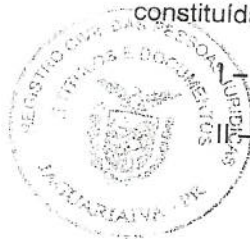
CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;



Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

26

- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

04 MAR 2020

Em testemunho da verdade.

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

W

San



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

27

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Região de Atendimento e Pessoas Juvenis
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dir - Tabela
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrivente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

28

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Lucrevente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvinaldo Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1135

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

0

Handwritten signatures and initials.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

29

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Jaguariaíva, 27 de maio de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA
Rua General Jarbas de Lacerda, 80 - CEP 84266-000
Jaguariaíva - Paraná
Fone/Fax: (43) 3535-2257 - Email: fnd@nrcj.com.br

João Carlos Lozeski Filho
OAB/PR - 19.444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA.....
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO.....
face a impos da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 29 de Julho de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL aF5Ec . 9xekh . r5Tm . 6ZD16 . 2M3D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
em Jaguariaíva-PR



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR
Protocolo nº 0014434 Livro A-013
Registro nº 0000348-003 Folhas 116/144
Selo Digital nº S7mgEDy10MNYFzltzhkKxGSD
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 31 de julho de 2015.
Thais Aparecida Machado
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Thais Aparecida Machado
Escrivente - Portaria nº 04/2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Ierezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado - Escrevente

SELO DIGITAL
FUNARPEN
FRU63810

Handwritten signatures in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.477.115/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APAE DE JAGUARIAIVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R FLORENCIO DELGADO	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

03/11/2005
Jaguariaiva

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2021** às **10:19:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguarina - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

Ata de nome

Em 27 de janeiro de 2020 as reuniões da
Câmara Executiva, Conselho Fiscal, Comis-
sões de Administração e Autodifensivas
da sede de Jaguarina PR, reunidas em
Assessoria para o Conselho, conforme
edital de convocação publicado no ju-
ral desta Comarca no dia 22 de
outubro de 2019, página eletrônica, ma-
nifestaram-se para o exercício de mandato de 01 de
janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022
Câmara Executiva:

Presidente: Flávio Guimarães, natural de Jua-
zeiro, portador do RG: 0278300-1 e CPF: 900.
574.069-87, residente e domiciliado na

Rua Benjamim Constant, 151. Vice Presidente

Cláudio Mauro Fagundes, natural de Uruaçu de
Goias, portador do RG: 10.020.728-1 e CPF: 067.
761.019-06, residente e domiciliado na Rua

Amiga, 207, Bairro. 1º Diretor Financeiro

Adriane de Jesus Miranda das Neves, ca-
sada, Brasileira, portadora do RG: 12373746-6
e CPF: 078.636.879-93, residente e domiciliado

na Rua Roma, Bairro. 2º Diretor Financeiro

os Almirante Fite, casado, Engenheiro de
Metal, portador do RG: 2061463325 e CPF: 045.
690.939-73, residente e domiciliado na

Rua Ubirajara Athayde, 350, Jardim São Jo-
ão. 3º Secretária Amilcar Correia, natural de

ministradora, portadora do RG: 7962.973-1
e CPF: 035.845.089-67, residente e domiciliado

na Rua Manoel Lupiani, 247, cidade Alta.

13 JAN. 2020
Em testemunho
do cumprimento do referido é verdade e dou fé.
da verdade.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica desta face do documento original e o
selo de autenticidade foi afixado na última folha
do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho
da verdade.

13 JAN. 2020
Gilberto Pereira da Silva
Escritório

Oficial
AROSTINHO CARLOS THOM

Scw

Scw

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013



2º secretário Luiz Augusto Ribeiro Franco,
casado, advogado, portador do RG: 4520991-3
e CPF: 675.629.579-91, residente e domiciliado
na rua Aluísio Lusi, 83, Jardim Matazão.
Auxiliar de Patrimônio Antônio José Baptista,
casado, empresário, portador do RG: 6.319.782-3
e CPF: 029.109.499-66, residente e domiciliado
na rua César Guiza Tavares, 319, Centro.
Auxiliar fiscal Marcelo Araújo Matta Junior
casado, portador do RG: 8.304.607-4 e CPF: 035.
288.779-60, residente e domiciliado na rua
Ercílio Fontana, Centro. Procuradora jurídica
Rafaela Pires Quadras Bitemeuer, casada,
advogada, portadora do RG: 8095887-0 e CPF: 050
401.979-18, residente e domiciliado na Bump-
min Constant, 83, Centro. Camilho fiscal titu-
lar Claus Mario Nilles Junior, filho, mecânico in-
dustrial, portador do RG: 3291607-4 e CPF: 411.904.
759-87, residente e domiciliado na rua Curitiba
476, Jardim Nova Senhora do Sotimo. Camilho
fiscal titular Mariana Amatto Ballani, ca-
sada, arquiteta, portadora do RG: 279162698 e
CPF: 028.134.809-09, residente e domiciliado na
rua Joaquim Carlos Gauria, 875, Vila São
Luiz. Camilho fiscal titular João Francisco de
Moura, casado, portador, portador do RG: 32
830552 e CPF: 577.686.419-49, residente e domici-
lado na rua Gramma 92, Jardim Primavera.
Camilho fiscal suplente Simone Gonçalves Lili
Casimiro, portadora do RG: 3.977.269-9 e CPF: 544
145.399-00, residente e domiciliado na rua
Joaquim Ramiro, 425, Cidade Alta. Camilho fis-
cal suplente Elieten Zull, solteira, Engenheira
de Arquitetura, portadora do RG: 7166595-0 e CPF: 028.708

Certifico que a presente fotocópia e reprodução
autêntica desta face do documento original e o
selo de autenticidade foi afixado na última folha
do documento. O referido é verdadeiro e do original.
Em testemunho
13 JAN. 2020

061.
Sara

Mariane Carmineiro Lobo, 50
DE JAGUARIAVA - PR
(43) 3535-1735



Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

022
S

039-35, residente e domiciliado na rua Abilio
Rosa, 261, Jardim Matazoço. Camilo Dirceu Su-
plente Jefferson Krusmiki, casado, empresário,
partidário de RG: 41335564 e CPF: 587.620.279-72,
residente e domiciliado na rua do Michael
26, Centro. Camilo de Administração Analise Copo-
lica de Almeida Muniz, casada, operadora,
partidária de RG: 8.402.466-0 e CPF: 060.492.309-
24, residente e domiciliado na rua da Imagem
Ciale, 309 Centro. Camilo de Administração
Bruno Henrique Rodrigues, casado, administra-
dor, partidário de RG: 80559275 e CPF: 059.834-
869-77, residente e domiciliado na Avenida
Antonio Cunha, 380, Centro. Camilo de Admi-
nistração Edilson Carlos Gomes, casado, operam-
tado, partidário de RG: 3.632248-9 e CPF: 557.474-
009-59, residente e domiciliado na rua Belim
10, na rua Pinheira de Fatima. Camilo de Admi-
nistração Elizabeth Alves Ferreira, casada, pro-
fessora, partidária de RG: 80683740 e CPF: 026.252-
739-17, residente e domiciliado na rua Cleo-
pargas, 139, Copivari. Camilo de Administra-
ção Rildo Castro Passos, casado, operatório, par-
tidário de RG: 2.016.502-2 e CPF: 372.419.589-34,
residente e domiciliado na rua Flor de Algodão,
470, na rua Pinheira de Fatima. Camilo de Adminis-
tração, casado, Adegado, partidário de RG: 4553-
501 e CPF: 59537337987, residente e domicilia-
do na Avenida Governador Paulo da Cruz Pi-
mentel, 22, na rua Pinheira de Fatima.
Autodifensor titularis maírcan Dias Batista
e Thayla Aparecida de Souza Luiza. Auto-
difensor suplentis Williams Samuel da Ro-
sa e Maria Fernanda Mendes.

Luviniano Carneiro Lobo, 50
RUA DE JAGUARIAIVA - PR
000 - Fone (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib
 Sílvia Teresinha de Barros

13 JAN. 2020

Em testemunho
do documento. O referido é verdade e dou fe.
da verdade.

D

S

Para que lida as suas juridicas e demais e-
futas, para a presente Ata, assinada por
mim secretária e pelo Pres

Presidente: *Guimarães*

Secretária: *Simone*

Presidente: *Guimarães*

Vice-presidente:

Primeiro Diretor Secretária:

Segundo Diretor Secretária:

Primeiro Diretor Financeiro:

Segundo Diretor Financeiro:

Diretor de Patrimônio:

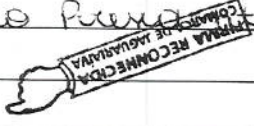
Diretor Social:

Procurador Jurídico:

Conselho de Administração: *Julia*
Elizabeth, *Florencia*

Conselho Fiscal:

Almeida
...
...
...



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade.

13 JAN. 2020

- Simone da Silva Reis Dils
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS-JAGUARIAIVA-PR

Protocolo nº 0015805 Livro A-019
Registro nº 000348-005 Folhas 061/063

Selo Digital nº LKMn5VGTfelwqLvDHAfz3jXE
Consulta: <http://funarpen.com.br>
Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2020.

Agostinho Carlos Thon
Agostinho Carlos Thon
Oficial

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 F: (43) 3535-1735 - gsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
VALDIRENE KOXNE DOS SANTOS.....
JEANDRE GUIMARAES.....
Selo: ccQPD . KUX75 . 6wXjf - KACH8 . rurPc
Jaguariaiva, 08 de Janeiro de 2020

SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Bas



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - População nº 642843

08
9

Ju



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

084.
Sou

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4297.SHVB.0086
Emitida em 09/06/2021 às 10:33:51

Dados transmitidos de forma segura.

SO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
09/06/2021 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWSS2QGOCHUUSX11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Agosto de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

Handwritten initials: MS, J

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 15/2021

APAE

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáiva, 16 de julho de 2021.

Handwritten signature of Edson da Silva Naizer
EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

Stex
Centra com original
Divisão de Proteção Contas
Patrícia de Souza Setzer
Matricula 978-1

Handwritten initials and signatures: W, J, J, J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

087.
Saw

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024242504-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.477.115/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 045/2021

Jaguariaíva, 19 de Agosto de 2021.

Venho pelo presente, informar a Vossa Senhoria que estamos aguardando liberação da Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, devido ao uma guia de 13º salário/2020, que não foi reconhecida pela mesma, já foi solicitado ao Contador de nossa Instituição a regularização, gerado o protocolo n° 3033.670402/2021-73 em 12/08, onde a mesma já foi aceita conforme anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.


P/Jeandre Guimarães
Presidente da APAE
RG. 6.278.300-1

Ilma. Sra.

Fernanda Souza

M.D. Departamento de Compras e Licitação – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Nesta





*089.
Jau***Caixa Postal**

Assunto: [e-Processo] Protocolo: 77477579362872. Processo: 13033.670402/2021-73 - Resultado da Análise da Solicitação de Juntada de Documentos

Enviada em: 16/08/2021	Primeira leitura: 17/08/2021	Exibição até: 26/04/2035	CNPJ do destinatário: 77.477.115/0001-04
----------------------------------	--	------------------------------------	--

Prezado(a) Contribuinte,

Pela presente mensagem informamos que o resultado da análise da Solicitação de Juntada de Documento abaixo foi: **Aceita.**

Protocolo: 77477579362872

Número do Processo/Procedimento: 13033.670402/2021-73

Interessado: 77.477.115/0001-04 - APAE DE JAGUARIAIVA

Solicitante: 77.477.115/0001-04 - APAE DE JAGUARIAIVA

Relação do Solicitante com o Processo: Interessado

Responsável pelo Envio: 77.477.115/0001-04 - APAE DE JAGUARIAIVA

Papel do Responsável pelo Envio: Titular

Data e Hora em que a solicitação foi transmitida: 12/08/2021 - 10:46h (Horário de Brasília)

Identificador do Envio: 10586715

Justificativa:

Foi gerado o Termo de Análise de Solicitação de Juntada contendo o resultado da análise. O termo pode ser consultado na opção "Processos Digitais" no e-CAC, no menu Consultar Solicitação de Juntada de Documento.

Imprimir

Voltar

Excluir

Jau

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.477.115/0001-04
Razão Social: APAE JAGUARIAIVA
Endereço: RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072802024318471560

Informação obtida em 09/08/2021 08:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CPIC
S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0

091.
Jaw



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.477.115/0001-04
Certidão n°: 10695350/2021
Expedição: 25/03/2021, às 14:35:51
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.477.115/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jaw

Jaw



IAPAS	
114.023	
PROTOCOLO	
DATA	DISTRIBUIÇÃO

012 Jan

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

" LEI Nº 788 "

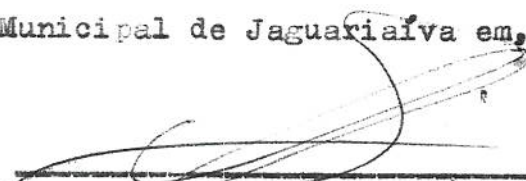
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA (APAE), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 18 de agosto de 1978.


Albano Ferreira de Barros.
Prefeito Municipal.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/08/2021 15h02min

Número
2193

Validade
14/01/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

841

Início da atividade

24/03/1995

Código de controle

CW3LTCRCN6PL9OJ0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 09 de Agosto de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
SEMUS

Jaguariáiva, 14 de janeiro de 2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social	APAE de Jaguariáiva	
Nome Fantasia	*****	
CNPJ/CPF	77.477.115/0001-04	Código Económico 00841
Endereço	Rua Florencio Delgado, 203 - Centro	
CNAE Principal	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CNAE Secundário	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	

Gisele Marins
COREN PR 471.290
Coord. do Dept. de Vigilância em Saúde
Jaguariáiva - 2021

Gisele Marins
Cordenadora da Vigilância em Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 222

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2198-9
Conta corrente 17417-3 APAE JAGUARIAIVA-PDDE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB490417 JEANDRE GUIMARAES.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS

Eu, Jeandré Guimarães, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.278.300-1, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

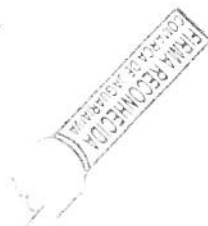
VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.


Jeandré Guimarães
Presidente da APAE de Jaguariaíva








Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 522/2017, que a APAE de Jaguariaíva e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), 19 de agosto de 2021.




Jeandré Guimarães
Presidente da APAE de Jaguariaíva





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

CPF
Sua

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Antônio Cunha, 232 - Centro

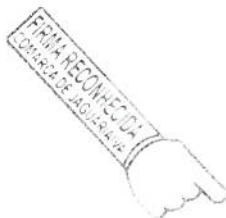
Município: Jaguariaíva

Telefone: (43) 3535-1202

Agência nº: 2198-9

Conta nº: 17417-3

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.



Jeandré Guimarães
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Heráldo Carneiro Lobo, 281 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@jul.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JEANDRE GUIMARAES

Selo: 0186384SVAA0000000553021V
Jaguariaíva, 10 de Agosto de 2021

Thaís Aparecida Machado
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1.ª Ap. de Jeandré Guimarães
Ext. evento Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

Jeandré Guimarães

Sua



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

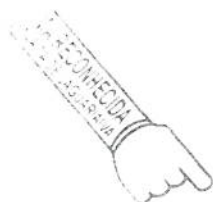
OPPA
Sociedade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.



Jeandré Guimarães
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lino, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JEANDRE GUIMARAES

Selo: 0186384SVAA0000000552921E
Jaguariaíva, 10 de Agosto de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

3535-1735
Thaís Aparecida Machado
Com. de Jaguariaíva - PR

Thaís

Sociedade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

100-
Sew

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.



Jeandré Guimarães

Jeandré Guimarães
Presidente da APAE de Jaguariaíva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JEANDRE GUIMARAES.....

Selo: 0186384SVAA0000000552821G
Jaguariaíva, 10 de Agosto de 2021

Thaís Aparecida Machado
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Notário Público de Notário
Thaís Aparecida Machado
Esc. evento Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

Thaís

Sew



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

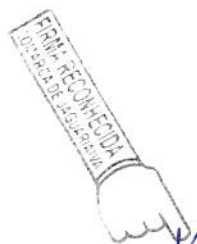
104.
Sew

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins que a entidade APAE se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.



Jeandré Guimarães
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsl@notariis.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JEANDRÉ GUIMARAES

Selo: 0186384SVAA0000005527211
Jaguariaíva, 10 de Agosto de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

104. Sew



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

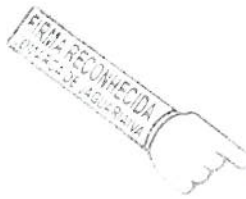
100
Sua

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.



Jeandré Guimarães

Jeandré Guimarães
Presidente da APAE de Jaguariaíva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 269 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvarc@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JEANDRE GUIMARAES

Selo: 0186384SVAA0000000552621K
Jaguariaíva, 10 de Agosto de 2021

Thaís Aparecida Machado
**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

BELION
Thaís Aparecida Machado
Escrivente Titularizada
Crm: 246 Jaguariaíva - PR

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

THAÍS
THAÍS

103.
Suu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADDES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1861666254

NOME
JEANDRE GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6278300-1 SESP PR

CPF
 900.574.069-87

DATA NASCIMENTO
 24/08/1979

FILIAÇÃO
 DOENERTE VALENTIM
 GUIMARAES
 ANTONIA ROSA GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02590048781

VALIDADE
 07/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
 11/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JAGUARIATVA, PR

DATA EMISSÃO
 07/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

67156255836
 PR916260504

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1861666254



presente fotocópia e em cópia digitalizada
 documento apresentado. Data
 O referido é verdade e dou-lo
 em testemunho da verdade.

05 MAR. 2020

TABELLONATO DE NOTAS
 Rua Cel. Joaquim de Figueiredo, 117 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR

Simone da Silva Reis Dib - Tabelã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Suu

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
42025630
Vencimento
07/07/2021
Valor a Pagar
R\$ 44,48

JEANDRE GUIMARAES
R BENJAMIN CONSTANT, 151
CEP: 84200000 JAGUARIAVA PR
CPF: 90057406987

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município de Jaguariava/PR
Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0201030699 - BIFASICO Mes. Referência: 06/21 - 1

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
17/06/2021 22953	16/06/2021 22968	30 dias 15 kWh	1,00	50 kWh	0,50 kWh	16/06/2021

Proxima Leitura Prevista: 16/07/2021 COMERCIO/COM VAREJAS/SE/PC DE PEÇA APAR DOMEST

Informações Suplementares AS [1.5.117.1]

Tarifas	Tensão Contratada
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,612770	127 / 220 volts

Limite faturado excedido de Tensão:
117 - 153 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 50 kWh

MES	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22
CONS	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
PGTO	07/06	07/06	07/06	08/06	08/06	07/07	07/12	09/11	07/10	06/09	07/09	07/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELETRICA D.O. 189472089 Serie E
Emitida em 14/06/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	60	0,750200	47,51	37,51	29,00%
02 ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh			1,42	1,42	29,00%
03 ENERGIA CONS B VERMELHA P2	kWh			2,42	2,42	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,13		
05 CRED VIOL META CONT 04/2021				1,00		
Base de Calculo do ICMS:	41,95	Valor ICMS:	11,99	Valor Total da Nota Fiscal:	44,48	

Reservado ao Fisco
0408.2A81.A551.7BCF.7D51.0ACD.1B71.C22A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,20 E COFINS R\$ 0,51, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN-PR.
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band.Tarif: Vermelha P1: 18/06-31/06 Vermelha P2: 01/06-16/06

Confirmação para a prestação de serviços de iluminação pública e manutenção de equipamentos elétricos em geral.
O faturado a partir de 01/07/2021 é referente ao mês anterior.
27 JUL, 2021
Assinatura do Gerente de Unidade
Assinatura do Gerente de Unidade

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TABELAÇÃO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
FTY92360

Vencimento: 07/07/2021 Valor a pagar: R\$ 44,48

Controle 01-20211617692536-2 Número de identificação 42025630 Mes 06/2021 AS [1.5.117.1]

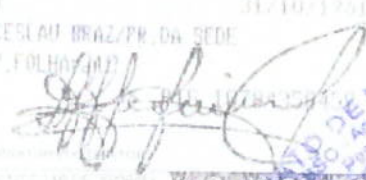
83690000000 8 44480111000 8 00101020211 5 61769253602 3



104
Sen

Handwritten signature

Handwritten signature

VALDA IMPLANTADO TERREIRO NACIONAL
 Nº 3.351.449-2
 15/01/1986
 ROSAR DA SILVA
 BRAZILINO BATISTA DA SILVA
 LAZARA MARIA DA SILVA
 MENDESILAN BRAZ/PR
 31/10/1951
 COABLA-MENDESILAN BRAZ/PR DA SEDE
 C.NASC 9003, LIVRO=12, FOLHA=112
 411.914.129-20


REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 INSTITUTO DE SEGURANÇA E PATOLOGIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL




105
Silva

4º TAGELIONAMENTO DE NOTAS
 SUL CIBRIA RUIVO S/Nº
 Rua XV de Novembro, 380 - 2º ANDAR
 A presente é objeto autentica do Tabelião de Notas
 Ponta Grossa
 27 JUL 2021
 Tabelião de Notas
 Luana Carneiro Bernardo
 Escritura
 FTU97702

Luana Carneiro Bernardo
Escritura






CONTA

Código: 0430270000
 CEP: 76.400-000
 Endereço: Rua XV de Novembro, 367
 Ponta Grossa - PR 84010-255

FONE SANEPAR 0800 700-0115

ABRIL 2021 08430322
 NÚMERO 20

08430322-0000

COMPONENTOS DA FATURA N° Mensagem de Análise e Pagamento	0001	0002	0003	0004	0005
N° Mensagem de Análise e Pagamento	0001	0002	0003	0004	0005

A TABLIONATO
 Notas
 Dulcinais Ruivo Basso
 Agente Inscrição
 Rua XV de Novembro, 367
 Ponta Grossa - PR
 CEP: 84010-255

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS		SANEPAR(S)	
PRE TO (AGUA)			1,15
PRE TA (E.S.PASS)			1,47
BT (BORN.T. E. OUTROS)			8,28

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS AGUA	TOTAIS AGUA	TOTALS ESGOTO
MES Anterior	0		0,00	0,00
De 01 a 15/04	5	1,15	1,15	1,47
De 15 a 15/05	5	1,15	1,15	1,47
De 15 a 29/04	1	0,07	0,07	0,07

16	14	16	15	15	10	14	14	12	15	14	
DÍGITO DE CONTROLO		DÍGITO DE CONTROLO				DÍGITO DE CONTROLO		DÍGITO DE CONTROLO		DÍGITO DE CONTROLO	
00		00				056		15		07/2021	
03788-2021		04-00				25,51		3,17		173,06	

TRIBUTOS FEDERAIS 111 12 741 - 20% DO APROPRIAMENTO DE 14,08

CPF: 02680000001-8 73660109202 8 10717084303-4 22072021319-7



PARAL 0843.0322.0721.3120

A TABLIONATO

Rua XV de Novembro, 367
 Ponta Grossa - PR 84010-255
 Agência Inscrição
 Inscrição: 0430270000

27 JUL 2021

Dulcinais Ruivo Basso

Luana Carneiro Bernardo

Escrevente

997701

106.
Jou

Jou

Jou

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, **RESOLVE** conceder o presente **CERTIFICADO**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE, sediado a Rua Florêncio Delgado, 203 – São Luiz, sob o CNPJ 77.477.115/0001-04 e registrado neste Conselho sob o nº 002/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 3.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

O presente Certificado tem validade no período, de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2020.

Assinatura

*Ludemila Kojo Turek
Presidente do CMAS
Gestão 2019 a 2021*

[Assinatura]

[Assinatura]

107.
Juv



Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Jaguarina

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 19:30 horas, na sede da APAE de Jaguarina, situada na Rua Floriano Delgado, 203, neste município, Estado de Paraná, com a presença de assessoria dos especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas; conforme Publicação do Edital de Convocação no jornal Folha Paranaense e afixado em lugares públicos no dia dois de outubro de dois mil e dezenove. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da APAE, sendo eleitos para a condução da Assembleia Geral Ordinária, a Presidente e a Secretária, respectivamente Amarilis da Silva Sampaio e Valdirne Koxme, sendo convocados o senhor Jeandri Guimarães para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 à 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Jeandri Guimarães, CPF 900574.069-87; Vice-Presidente: Aereck Moura Jorge, CPF 067.761.019-06; 1º Diretor Financeiro: Caiane de Jesus Miranda, CPF 078.636.879-93; 2º Diretor Financeiro: Alessandro Pitt, CPF 045.690.939-73; 1º Diretor Secretário: Denis Xavier, CPF 035.845.089-67; 2º Diretor Secretário: Luiz Augusto Ribeiro Franco, CPF 675 629

15 JAN 2020
Sistema da Prefeitura Municipal de Jaguarina - PR
Rua da República, 100 - Fone: (43) 3535-1735
Em testemunho do documento. O registro é verdadeiro e autêntico.

15 JAN 2020

Cópia e reprodução do documento original e o número original e o número da última folha autenticado e verdadeiro.

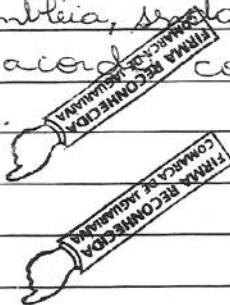
Juu

Juu

109.
Juu

579-91; Diretor de Patrimônio: Fabiano José Baptista, CPF 029.109.499-66; Diretor Social: Manoel Araújo Motta Júnior, CPF 035.288.779-60; Procuradora Jurídica: Rafaela Seiro Quadros Betinhaus, CPF 050.401.979-18; Conselho de Administração: Anelise Muniz, CPF 060.492.809-24; Conselho Bruno Henrique Rodrigues, CPF 059.831.869-77; Edilson Carlos Gomes, CPF 557.474.009-59; Pedro Costa Passos, CPF 372.419.589-34; Luiz Carlos dos Santos, CPF 595.373.379-87; Conselho Fiscal: Mário Seiro Júnior, CPF 411.904.759-87, Mariana Andretto Balloni, CPF 028.134.809-08; João Francisco de Moura, CPF 577.686.419-49; Simone Gonçalves Leite, CPF 544.445.399-60; Elilton Zubi, CPF 028.708.029-35; Jefferson Krubniki, CPF 587.650.279-72. A Diretoria da APAE de Jaguariaíva, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim a Presidente da Assembleia informou que, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata vai assinada por mim, Valdirene Koxne, secretário desta Assembleia e pela senhora Amarilis da Silva Sampaio, Presidente desta Assembleia, sendo a presença dos demais associados de acordo com assinaturas no livro de presença.

Presidente: *A. Sampaio*
 Secretária: *S. Terezinha*



LIBRATO DE NOTAS
 Silvia Terezinha de Barros
 ESCRIVENTE
 Com. de Jaguariaíva - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
 JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA-PR
 Protocolo nº 0015804 Livro A-019
 Registro nº 000348-004 Folhas 059/060
 Selo Digital nº LKMrw6KwZzlvY9LVdHACaKvLD
 Consulta: <http://funarpen.com.br>
 Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2020.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Juvenilo Carneiro Lobo, 59 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dolivares@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
 AMARILIS DA SILVA SAMPAIO.....
 VALDIRENE KOXNE DOS SANTOS.....
 Selo: ncQVn . jZiJX . bofWd - XMRZ8 . cm3Hs
 Jaguariaíva, 08 de Janeiro de 2020

SILVIA TEREZINHA DE BARROS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Stamp: FUNARPEN - JAGUARIAÍVA - PR
 Stamp: FRF91285
 Stamp: Selo Digital

A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.
 JAN. 2020

Sampaio
Juu



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

Relação Dirigentes – Apae Jaguariáiva

Nome	Cargo	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço	E-mail
Jeandré Guimarães	Presidente	900.574.069-87	6278300-1	SESP/PR	Rua Benjamin Constant nº 151 - Centro	jeandre.guimaraes@hotmail.com
Derick Moura Jorge	Vice - Presidente	067.761.019-06	10020728-1	SESP/PR	Rua Veneza nº 207 - Belvedere	derickmoura@hotmail.com
Daiane de Jesus Miranda	Primeira Diretora Financeira	078.636.879-93	12373746-6	SESP/PR	Rua Roma s/n - Belvedere	daianejsantos@hotmail.com
Alexsandro Pitt	Segundo Diretor Financeiro	045.690.939-73	2061463325	SESP/PR	Rua Ubijara Athayde nº 350 – Jardim São Roque	alexsandro-pittsfoto@hotmail.com
Denise Xavier	Primeira Secretária	035.845.089-67	7962973-1	SESP/PR	Rua Moises Lupion nº 247 – Cidade Alta	dxuepg@gmail.com
Luiz Augusto Ribeiro Franco	Segundo Secretário	675.629.579-91	4520991-1	SESP/PR	Rua Abílio Russi nº 83 – Jardim Matarazzo	larf01@hotmail.com
Marcílio Araujo Motta	Diretor Social	035.288.779-60	8304607-4	SESP/PR	Rua Ercides Santana s/n - Centro	majmotta@hotmail.com
Fabiano José Baptista	Diretor de Patrimônio	029.109.499-66	6319782-3	SESP/PR	Rua Cícero Vieira Torres, nº 314 - Centro	fabianongocios@yahoo.com.br
Rafaela Siero Quadros Betenheuser	Procuradora Jurídica	050.401.979-18	80958870	SPP/PR	Rua Benjamin Constant nº 83 - Centro	rafaela.adv@rsquardos.net

10
S
S


 111
 S...

 APAE DE JAGUARIAIVA
 R FLORENCIO DELGADO, 203 - APAE
 SAO LUIZ - JAGUARIAIVA - PR - CEP: 84200-000

 84308 01 003 109800
 CNPJ 77.477.115/0001-04

Mês de referência
Julho/2021
Vencimento
09/08/2021
Unidade Consumidora
18148905
VALOR A PAGAR
R\$ 373,13

FAT-01-20211752223326-87

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4335353736

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0913240857 - TRIFASICO

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
17/06/2021 71884	16/07/2021 72252	29 dias 368 kWh	1	368 kWh	12,68 kWh	22/07/2021	17/08/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2021	1529	07/07/2021	1.312,70
05/2021	1403	07/06/2021	1.162,08
04/2021	1480	10/05/2021	1.191,04
03/2021	1121	06/04/2021	919,55
02/2021	1166	09/03/2021	958,12
01/2021	781	08/02/2021	683,86
12/2020	1755	05/01/2021	1.470,67
11/2020	1630	07/12/2020	1.274,29
10/2020	1446	09/11/2020	1.129,86
09/2020	1221	09/10/2020	968,12
08/2020	1276	08/09/2020	1.008,54
07/2020	1055	05/08/2020	861,99

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 205.148.293 - SÉRIE B

Emitida em 22/07/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	368	0,804130	295,92	295,92	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			43,29	43,29	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				33,92		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 339,21	Valor ICMS 98,36	Valor Total da Nota Fiscal 373,13
Reservado ao Fisco		
7807.C28B.CBCC.0D7F.F6B0.F349.01AB.1909		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,64 E COFINS R\$7,51 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9.89% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2886/2021
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:18/06-16/07

 18148905 Mês
 07/2021

 Vencimento Valor a Pagar
 09/08/2021 373,13

Autenticação Mecânica






Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Fernanda Souza e Camila Rolim de Moura, instaurou-se a sessão de julgamento dos documentos apresentados pela entidade **APAE DE JAGUARIAÍVA** (Protocolo Nº 7870/2021), interessada à formalização de Termo de Convênio, sessão esta presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. A seguir a Comissão analisou detalhadamente a documentação exigida. **Quanto aos documentos submetidos pela APAE DE JAGUARIAÍVA, constatou-se a ausência da Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Em tempo, foi enviada uma Declaração da instituição quanto à sua liberação, de forma que o processo de manterá suspense até a sua apresentação. Os demais documentos encontram-se em regularidade.**

Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, *Fernanda Souza*, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.



Fernanda Souza
SECRETÁRIA



Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE



Camila Rolim de Moura
MEMBRO

113.
Sara**CND FEDERAL****De** APAE Jaguariaiva <apaejagva@hotmail.com>**Para** compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>**Data** 2021-08-23 14:20

CND FEDERAL.pdf (~75 KB)

Boa Tarde Fernanda,

Conforme conversamos, segue em anexo, a CND FEDERAL, a mesma estava pendente nos processos de FUNDEB e SAS.

Att.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **APAE DE JAGUARIAIVA**
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:18 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **9DE7.0522.2D07.9232**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

114.
S



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

ATA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS À CELEBRAÇÃO

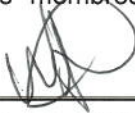
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Fernanda Souza e Camila Rolim de Moura, instaurou-se a sessão para recepção dos documentos para celebração de Termo de Fomento com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** em razão à concessão de prazo para apresentação da Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Como os demais documentos exigidos guardam conformidade com o exigido em edital, a Comissão considerou-a **APTA** a percepção do recurso.

Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, *Fernanda Souza*, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.



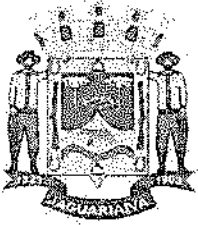
Fernanda Souza
SECRETÁRIA



Wellington Vitorio Fitz
PRESIDENTE



Camila Rolim de Moura
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 23 de agosto de 2021.

Ref.: Protocolo nº 5002/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguaraiava e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 03/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
APAE DE JAGUARIAIVA	17.263,79

Subcrevo-me.

Wellington Vitório Fitz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 147/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Termo de Colaboração a ser firmado com a APAE é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (APAE), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvem a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII).

“Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;”

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

“Art.30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a APAE por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, verifica-se o enquadramento como **INEXIGIBILIDADE**, como previsto no art. 31, II c.c. 32, §§ 1º a 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (APAE) nesse município, que atende expressamente a necessidade da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no art. 34, da norma acima referida.

“Art.34 Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

O presente Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE), tem a finalidade de oferecer aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, anualmente, o direito à educação às pessoas com deficiência na modalidade Educação Especial.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Nesse sentido, reconhecendo a competência bem como a insuficiência do ente público, destaca-se o parecer técnico anexo demonstrando que o Município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade do Termo de Colaboração.

Há total impossibilidade de continuidade do atendimento ao público alvo sem a devida formalização de parceria com a mesma, em decorrência dos custos com





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os serviços prestados pela associação.

Conforme disposto no estatuto da entidade, a APAE denomina-se como uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos não econômicos, com duração indeterminada e tem como finalidade: Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Verifica-se, também, que incide a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (APAEs), em razão da natureza singular do objeto da parceria.

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguaraiava- APAE, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a entidade é o único estabelecimento no Município que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência.

A Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 é a mais importante das legislações que tratam os direitos das pessoas com deficiência. Estas legislações estabelecem que todas as crianças e todos os adolescentes inclusive os que têm deficiência devem conviver com dignidade, respeito e liberdade com seus familiares e na comunidade onde vivem. Para que isso seja assegurado, eles têm direito a brincar, estudar, ser atendidos em entidades sociais e serviços de saúde, na região onde moram.

O Governo Federal repassa recursos financeiros para a APAE do FUNDEB por meio do Município, daí a necessidade de transferir o recurso a quem de direito.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a INEXIGIBILIDADE para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil (APAE) acima nominada, devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio na internet deste Município, para os fins colimados no § 2º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considerando que a APAE – entidade previamente credenciada – já realiza os serviços de educação, assistência social e saúde, a Secretaria Municipal de Educação solicita a parceria com a APAE por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, este plenamente legal, pois há previsão legal e ainda possui razões de ordem de interesse público.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Erla Maria Ribeiro de Mello.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 34.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para a HOMOLOGAÇÃO da licitação.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 26 de agosto de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2021

Processo Adm.: 147/2021

Data do Processo: 28/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 147/2021
 b) **Nr. Licitação:** 21/2021 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 30/08/2021
 e) **Objeto da Licitação:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

APAE DE JAGUARIAIVA

1 - Transferência de recurso do SAS com a finalidade de Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. - Marca:

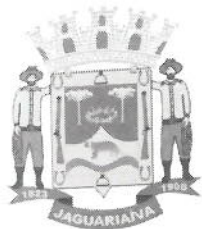
Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	17.263,7900	R\$ 17.263,79
Total fornecedor:			R\$17.263,79
Total geral:			R\$ 17.263,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 17.263,79

Jaguariaíva, 30 de Agosto de 2021


 Alcione Lemos
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2021.

Ref. Protocolo Nº 5002/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE FOMENTO** conforme seguem informações do procedimento:


INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021)

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
APAE DE JAGUARIAIVA	R\$ 17.263,79

Data de Homologação: 30/08/2021

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 048/2021

Jaguariaíva, 03 de Setembro de 2021.

Prezada Senhora:

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Instrumento Contratual n° 1.488/2021, quem tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


p/ **Jeandre Guimarães**
Presidente da APAE
RG. 6.278.300-1

Ilma. Sra.

Ana Claudia R. de Mello.

M.D. Departamento de Compras e Licitação

Nesta

130
Cgl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8518 - 2021

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/09/2021 11:07:24
SÚMULA: OFICIO Nº 048/2021 - ENCAMINHA CONTRATO Nº 1488/2021

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 048/2021

Jaguariaíva, 03 de Setembro de 2021.

Prezada Senhora:

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Instrumento Contratual n° 1.488/2021, quem tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


71 **Jeandré Guimarães**
Presidente da APAE
RG. 6.278.300-1

Ilma. Sra.

Ana Claudia R. de Mello.

M.D. Departamento de Compras e Licitação

Nesta



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

132
JL

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.488/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariaíva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por JEANDRÉ GUIMARÃES, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 09/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 03/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021, Processo Administrativo nº 147/2021, tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 1 de 12

JL



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452 9453 9454 9455 9457 9458

JL



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) Indicar a Técnica Responsável, CAMILA ROLIM DE MOURA, Assistente Social, inscrita no RG nº 7.501.317-5 SSP/PR e CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/V §§ 1º e 2º.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 2 de 12



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

134
cel.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 17.263,79 (dezesete mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)** conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 3 de 12



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

135
J.P.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 4 de 12

[Handwritten signatures]



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

136
gl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 5 de 12



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 6 de 12



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452-9453-9454-9455-9457-9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

138
JG

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 7 de 12

JG
JG



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

139
JL

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 8 de 12

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

140
JL.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 9 de 12



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 10 de 12



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

142
JLL.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 11 de 12





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

143
cl.

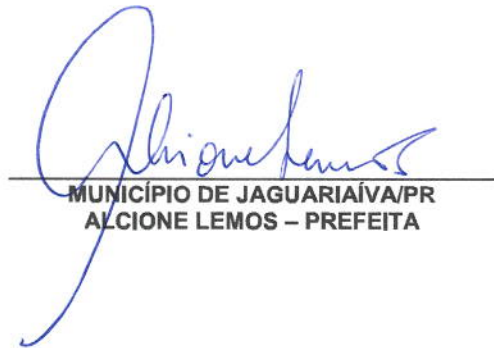
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

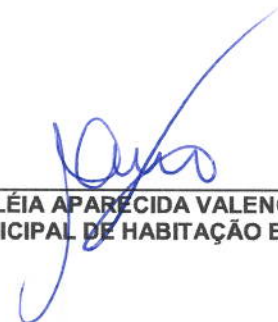
colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariáiva-Pr, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

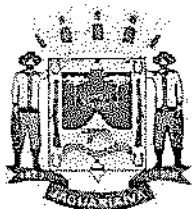
Jaguariáiva/PR, 01 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA


CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 14 de Setembro de 2021.

Ref: Protocolo Nº5002 /2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 21/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0126

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0132 à 0143

Processo Administrativo Nº 147/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021
contrato nº 1488/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**

Objeto: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do SAS.

Valor: R\$ 17.263,79 Vigência: 12 meses

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,



Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

